

Inexigibilidades



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ 13.347.539/0001-63

Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo

Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea “c”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c” da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para Prestação de serviço técnico, especializado em consultoria e assessoria jurídica, na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as necessidades da Comissão de Licitação, com foco especial em assessorar e contribuir na fiscalização da execução dos contratos, orientando e auxiliando os fiscais e gestor (es) no decorrer das suas funções, com o intuito de obter a perfeita execução dos mesmos, com apuração de possíveis descumprimentos das obrigações assumidas pelas empresas contratadas pelo município, e, ainda, de prezar pela eficiência de cada contratação.

Favorecido: **CÉSAR JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Prazo de Execução e Vigência: **12 (doze) meses - de 09/01/2026 até 09/01/2027.**

Valor Total: **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**

Fundamento Legal: **art. 74, inc. III, alínea “c”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c” da Lei 14.133/21**

Justificativa anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nordestina/BA, 08 de janeiro de 2026.

Eliete de Andrade Araújo
Prefeita Municipal